



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR
07-JAN-2019 13:45:57-11

Excelentíssimo Senhor
Vilmar Maccari
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco - Paraná

O vereador **Carlinho Antonio Polazzo – PROS**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pato Branco o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI N° 10 /2019

Institui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, o “Dia dos Animais”.

Art. 1º O Dia dos Animais passa a fazer parte do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco.

Art. 2º O Dia dos Animais será comemorado anualmente, no dia 5 de julho, dentro do mês “Julho Dourado”, criado pela Lei nº 5.188, de 3 de agosto de 2018.

Art. 3º Para comemorar a data poderão ocorrer ações de divulgação em escolas, órgãos e espaços públicos, por meio de feiras de adoções, palestras, materiais gráficos educativos, tais como folders, cartazes, panfletos e materiais similares.

Art. 4º A administração municipal poderá estabelecer parcerias com empresas e organizações privadas, para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 4 de janeiro de 2019.



Carlinho Antonio Polazzo – PROS
Vereador proponente





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa criar o Dia dos Animais no âmbito do município, passando inclusive a fazer parte do calendário de Comemorações Oficiais do Município de Pato Branco.

O Dia dos Animais será comemorado anualmente, no dia 5 de julho, dentro do mês "Julho Dourado", criado pela Lei nº 5.188, de 3 de agosto de 2018.

Para comemorar a data poderão ocorrer ações de divulgação em escolas, órgãos e espaços públicos, por meio de feiras de adoções, palestras, materiais gráficos educativos, tais como folders, cartazes, panfletos e materiais similares.

Importante termos o dia específico em homenagem aos animais, para despertar nas pessoas a responsabilidade da guarda de animais, bem como na importância no cuidado e zelo com os mesmos, além de propagar a mentalidade anti maus tratos aos animais.

Por tratar-se de matéria com grande efeito preventivo, educacional e social, rogamos aos nobres pares para a sua aprovação.

Pato Branco, 4 de janeiro de 2019



Carlinho Antonio Polazzo – PROS
Vereador proponente





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei nº 10/2019.

Pato Branco, 05/02/2019.


Joecir Bernardi - SD

Presidente





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Excelentíssimo Senhor
Vilmar Macari
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 294/2019

APROVADO
Data 18/02/2019
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Requer que seja oficiada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, enviando cópia do Projeto de Lei 10/2019, de autoria do vereador Carlinho Antonio Polazzo – PROS, que Institui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, o “Dia dos Animais”, para emissão de parecer técnico.

O vereador infra-assinado, Amilton Maranowski- PV, no uso de suas atribuições legais e regimentais e membro e relator da Comissão de Justiça e Redação. Requer seja oficiada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para que seja enviado a esta casa de lei um Parecer Técnico dos projeto de lei, Projeto de Lei nº 10/2019, de autoria do vereador Carlinho Antonio Polazzo – PROS, que Institui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, o “Dia dos Animais”. Justificando a solicitação, para que como membro e relator da Comissão de Justiça e Redação, possa ser emitir parecer.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 13 de fevereiro de 2019.

Amilton Maranowski
Vereador – PV



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei nº 10/2019.

Pato Branco, 31/05/2019.


Joecir Bernardi - SD
Presidente

Joecir



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Ao Departamento Legislativo
Câmara Municipal de Pato Branco - Paraná

O Vereador infra-assinado **Joecir Bernardi - SD**, Relator pela Comissão de Justiça e Redação, ao Projeto de Lei nº 10/2019, solicita **Parecer Jurídico** referente a matéria proposta para que, posteriormente, esta relatoria possa emitir o Parecer da comissão.

Pato Branco, 13 de maio de 2019.

PROJETO DE LEI N° 10/2019 - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO - 0551354-1/1


Joecir Bernardi - SD
Relator





Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

PROCURADORIA JURÍDICA

Recebi nesta data, na condição de **PROCURADOR JURÍDICO**,
abaixo assinado, conforme estabelece o § 1º do artigo 133-A do Regimento
Internacional do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei nº 10/2019.

Pato Branco, 13/05/2019



Câmara Municipal de Pato Branco

Sede Administrativa: Carlos Almeida



Projeto de Lei nº 10/2019

Autoria: Carlinho Antonio Polazzo (PROS)

PARECER JURÍDICO

O nobre vereador Carlinho Antonio Polazzo (PROS) propôs o projeto de lei em epígrafe numerado, que tem por objetivo incluir no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município o Dia do Animal, a ser comemorado no dia 5 de julho, dentro do mês "julho dourado".

Nas justificativas aduz quanto à importância de conscientização da população com relação à causa, a fim de despertar responsabilidade e zelo pelos animais.

Após a distribuição da proposição à Comissão de Justiça e Redação, o seu relator requisitou parecer jurídica quanto à matéria (fl. 6).

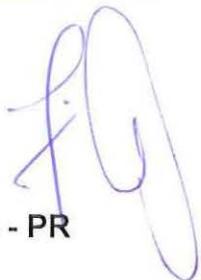
Primeiramente, esclarecemos que a análise jurídica do projeto será reservada para um momento posterior, tendo em vista que se necessita da manifestação prévia do Executivo Municipal, através Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

É de se frisar que já há requerimento aprovado em Plenário neste sentido, conforme se infere à fl. 4

Desta feita, reitera-se pelo envio novamente do questionamento à respectiva Secretaria, até porque há no Município algumas leis que tratam de políticas voltada aos animais, em grau mais amplo de atuação.

De outra banda, deve a Secretaria Municipal de Meio Ambiente se manifestar quanto ao dia escolhido pelo nobre Edil, haja vista que em pesquisa realizada na internet, tem-se que há dois dias em especial como comemoração aos animais, que são os dias 14 de março e 4 de outubro.

Com as informações advindas do Executivo, postula-se pelo **RETORNO** do projeto para a devida complementação da manifestação jurídica.





Câmara Municipal de Pato Branco

Sede Administrativa: Carlos Almeida



É o parecer.

Pato Branco, 25 de julho de 2019.

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Calendário 2019

Feriados 2019

Calendário 2020

Feriados 2020

Dia Nacional dos Animais

Próximo 14 de Março de 2020 (Sábado)



O Dia Nacional dos Animais é comemorado anualmente em **14 de março** no Brasil.

Esta data tem o objetivo de conscientizar as pessoas sobre os cuidados que devem ser dados aos animais, sejam domésticos ou selvagens.

Pensar no posicionamento dos seres humanos perante o meio ambiente e a preservação dos diferentes biomas também são questões essenciais debatidas neste dia.

De acordo com a legislação brasileira, maltratar animais é crime. Como maltrato entende-se: bater, deixar sem alimentos, água e abrigo, deixar preso, não tratar das doenças e abandonar os animais domésticos.

Os animais também são lembrados no dia **4 de outubro**, considerado o Dia Mundial dos Animais, em homenagem ao nascimento de **São Francisco de Assis**, padroeiro dos animais pela Igreja Católica.

Ver também: Dia de São Francisco de Assis.

No Brasil ainda se comemoram outras datas que também visam a conscientização da população sobre os direitos dos animais, como: **Dia da Liberação Animal** (18 de outubro) e o **Dia da Adoção Animal** (17 de agosto).

Saiba mais sobre o Dia dos Animais.

Atividades para o Dia Nacional dos Animais

Nesta data é aconselhável, além de dedicar um dia especial ao seu animalzinho de estimação (caso tenha um), fazer atividades que ajudam a promover o significado do Dia Nacional dos Animais: garantir a defesa dos seres irracionais.

- Faça grupos de discussão na sua comunidade sobre o assunto;
- Reúna alunos ou filhos para fazer desenhos dos animais que eles mais gostam;
- Assista à filmes e documentários que abordem temas relacionados a exploração e maus tratos aos animais, para que possa ter mais conhecimentos sobre esta terrível realidade;
- Reúna os animais de estimação de todos os seus amigos da rua / prédio e organize uma festa;

- Crie e distribua folhetos explicativos sobre a importância de denunciar às autoridades casos de maus tratos aos animais.



Outras Datas Comemorativas

Out 04 SEX Dia dos Animais

Out 04 SEX Dia da Natureza

Set 09 SEG Dia do Médico Veterinário

Mai 23 QUINT Dia da Tartaruga

Out 04 SEX Dia do Cachorro

Fev 17 DOM Dia Mundial do Gato

PUBLICIDADE

Também pode interessar



10 Atividades e brincadeiras para o dia das crianças

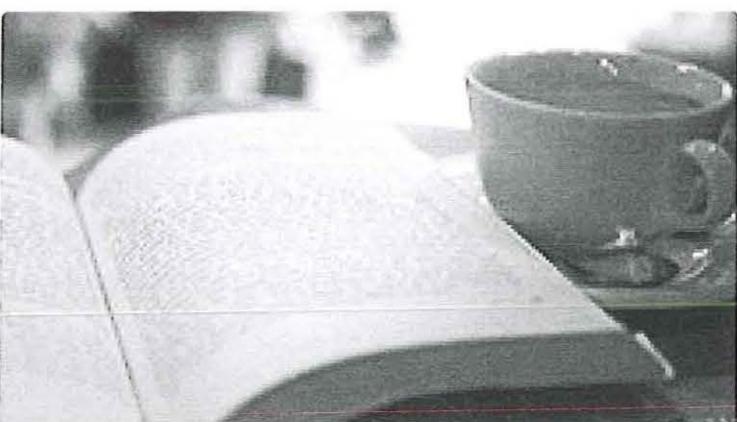


Dia da Consciência Negra: 10 pessoas que fizeram história

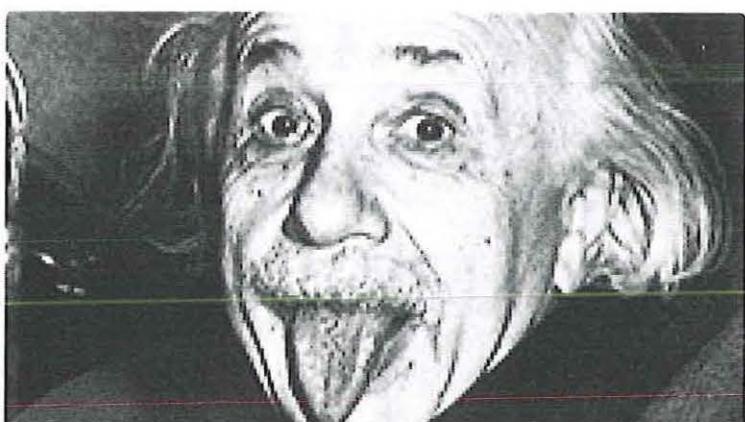
Bons motivos para te inspirar a ser professor



Quando acontecem as melhores festas do Brasil?



10 poetas super importantes da literatura brasileira



Dia do Homem: grandes homens da humanidade

Dia Nacional dos Animais nos próximos anos

14 de Março de 2021 (Domingo)

14 de Março de 2022 (Segunda)

14 de Março de 2023 (Terça)



Calendários 2019

[Calendário 2019](#)

[Feriados 2019](#)

[Datas Comemorativas 2019](#)

[DIA DA INCONTINÊNCIA URINÁRIA](#)

[DIA DA ESCOLA](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



Excelentíssimo Senhor
Vilmar Maccari - PDT
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

REQUERIMENTO Nº 1700/2019.



Solicita à Secretaria Municipal de Meio Ambiente que analise e manifeste-se tecnicamente a respeito do Projeto de Lei nº 10/2019, para que posteriormente se possa exarar parecer.

O Vereador infra-assinado, Joecir Bernardi - SD, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e na condição de relator, requer seja oficiado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Rua caramuru, 271 Centro, CEP: 85501-060, Telefone: (46) 3220-1505), através do Senhor Antonio Cesar Soares, para que analise e manifeste-se tecnicamente a respeito do Projeto de Lei nº 10/2019 que (Institui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o Dia dos Animais), e também, manifestando-se quanto ao dia escolhido pelo nobre Edil, para a referida comemoração. O Projeto de Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo.

O referido projeto está em tramitação nesta comissão, para que posteriormente se possa exarar parecer.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 12 de agosto de 2019.


JOECIR BERNARDI
Vereador - SD



Rua Araribóia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1502

<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorjoecir@patobranco.pr.leg.br





MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Meio Ambiente

Ofício nº 87/2019

Pato Branco 22 de agosto de 2019.

Senhor Presidente,

Conforme requerido, encaminhamos a essa Casa de Leis, resposta do Requerimento nº 1700/2019, o qual solicita parecer referente ao Projeto de Lei nº 10/2019 que institui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, o Dia dos Animais definimos e sugerimos que:

1. Seja reavaliada a data do mesmo, tendo em vista que já é instituído o Dia Nacional dos Animais anualmente em 14 de março;
2. O dia dos animais também é celebrado no dia 4 de outubro, em homenagem ao nascimento de São Francisco de Assis, padroeiro dos animais pela igreja Católica;
3. Ainda está instituído no Brasil outras datas de conscientização da população sobre os direitos dos animais, como: Dia da Libertação Animal em 18 de outubro e o Dia da Adoção Animal em 17 de agosto;
4. Outra data importante observada é o dia 05 de junho em que se comemora o Dia Mundial do Meio Ambiente.

Considerando, entendemos como importante a valorização dessas ações em defesa dos animais, colaborando com as políticas públicas do Município, porém sugerimos que seja instituída juntamente como alguma dessas datas já definidas pelo calendário nacional.

Respeitosamente,

Secretário Municipal do Meio Ambiente
Município de Pato Branco

Antônio Cesar Soares
Chefe da Secretaria de Políticas

Ambientais
Portaria nº 128/2016

A Sua Excelência o Senhor
Vilmar Maccari
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO
P.1619/19.



Ao Departamento Legislativo
Câmara Municipal de Pato Branco - Paraná

O Vereador infra-assinado **Joecir Bernardi - SD**, Relator pela Comissão de Justiça e Redação, ao Projeto de Lei nº 10/2019, solicita o retorno do referido projeto, para a conclusão do Parecer Jurídico referente a matéria proposta, conforme solicitação do primeiro parecer jurídico, para que posteriormente, esta relatoria possa emitir o Parecer da comissão.

Pato Branco, 13 de setembro de 2019.



Joecir Bernardi - SD
Relator



Rua Araribóia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1502

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorjoecir@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

PROCURADORIA JURÍDICA

Recebi nesta data, na condição de **PROCURADOR JURÍDICO**,
abaixo assinado, conforme estabelece o § 1º do artigo 133-A do Regimento
Internacional do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei nº 10/2019.

Pato Branco, 16/09/2019

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "J. L. S.", is written over the date line.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1513

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / rozane@patobranco.pr.leg.br





Câmara Municipal de Pato Branco

Sede Administrativa: Carlos Almeida



Projeto de Lei nº 10/2014

Autoria: Carlinho Antonio Polazzo (PROS)

PARECER JURÍDICO

O insigne vereador Carlinho Antonio Polazzo (PROS) propôs o projeto de lei em epígrafe numerado, que tem por finalidade instituir no calendário oficial do município de Pato Branco o “Dia dos Animais”.

Às fls. 8-9 nos manifestamos no sentido, preliminarmente, aguardar a manifestação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente quanto ao objeto do projeto.

À fl. 14 há a juntada da manifestação daquela Secretaria, cujo teor é sucinto e restringe-se somente à discussão da data de comemoração.

Vale dizer, para todos os efeitos, não há qualquer objeção quanto ao mérito da matéria propriamente dito.

A proposição legislativa tem como fundamento geral a competência municipal de legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do que prescreve o art. 30, I, da Constituição Federal:

Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local.

A preocupação do nobre Edil é plausível e merece toda a atenção do Poder Público, o que pode ser considerado, assim, como sendo “assunto de interesse local”.

Conscientizar a população a respeito dos animais, adoção e do respectivo trato mostra-se de suma importância, na medida em que contribui, reflexamente, a manter o meio ambiente equilibrado.

Os animais, em alguns casos, são tidos como verdadeiros “membros” da família do proprietário, o que demonstra maior evidência na atenção com relação ao



Câmara Municipal de Pato Branco

Sede Administrativa: Carlos Almeida



tratamento no seio familiar, o que pode influenciar indiretamente nas crianças que habitam o respectivo lar.

Outrossim, manter o meio ambiente ecologicamente equilibrado atende o disposto insculpido no art. 225, §1º, VII, da Constituição Federal, que apresenta a seguinte redação:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público: VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

Vejam, portanto, que a própria Carta Magna impõe ao Poder Público políticas voltadas à proteção dos animais, de forma que instituir o dia do animal no calendário oficial do Município poderá contribuir para este objetivo constitucional.

Contudo, conforme orientação da própria Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que será a responsável pela execução da lei resultante deste projeto, o dia do animal deveria ser comemorado ou no dia 14 de março ou no dia 4 de outubro, conforme fundamentação contida da manifestação de fl. 14.

De uma pesquisa legislativa, tem-se que há em vigor no Município a Lei nº 4.455, de 9 de outubro de 2014, que *institui no Calendário Municipal do Município de Pato Branco o "Dia Municipal dos Protetores de Animais"*, que é comemorado no dia 4 de outubro, em alusão ao nascimento de São Francisco de Assis, padroeiro dos animais pela igreja católica.

Assim, caso se faça emenda modificativa quanto ao dia do animal, que seja preferencialmente o dia 14 de março, ficando a critério, obviamente, dos nobres Edis este particular.

Desta feita, sem delongas, somos **favoráveis** ao projeto, devendo o mesmo seguir normal tramitação regimental.



Câmara Municipal de Pato Branco

Sede Administrativa: Carlos Almeida



É o parecer, em três laudas.

Pato Branco, 1º de novembro de 2019.

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.455, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014

Institui no Calendário Oficial do Município de Pato Branco o "Dia Municipal dos Protetores de Animais".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Pato Branco o "Dia Municipal dos Protetores de Animais", a ser comemorado, anualmente, no dia 4 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei nº 166/2014, de autoria dos vereadores Claudemir Zanco – PROS e Enio Ruaro – PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 9 de outubro de 2014.

AUGUSTINIO ZUCCHI
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei nº 10/2019.

Pato Branco, 27/02/2020.


Fabricio Preis de Mello - PSD

Presidente

Relator: Fabricio Preis de Mello
Data: 28/02/2020

7



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1513

 <http://www.patobranco.pr.leg.br> / rozane@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

GABINETE DO VEREADOR FABRICIO PREIS DE MELLO - PSD

Câmara Municipal de Pato Branco

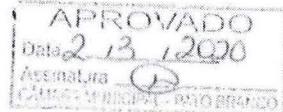


PROTOCOLO GERAL 414/2020
Data: 28/02/2020 - Horário: 14:50
Legislativo - REQ 260/2020



Excelentíssimo Senhor
Moacir Gregolin
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 260/2020



Requer informações sobre o Projeto de Lei nº 10/2019, de autoria do vereador Carlinho Antonio Polazzo - PROS, que institui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, o "Dia dos Animais", bem como seja enviado à esta Casa de Leis, cópia do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

O vereador infra-assinado, Fabricio Preis de Mello – PSD, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado ao Executivo Municipal, solicitando ao departamento competente, para que envie informações sobre o Projeto de Lei nº 10/2019, de autoria do vereador Carlinho Antonio Polazzo - PROS, que institui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, o "Dia dos Animais"; bem como seja enviado à esta Casa de Leis, cópia do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

A solicitação justifica-se, para posteriormente emissão de parecer pela Comissão Permanente.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 30 de janeiro de 2020.

Fabricio Preis de Mello
Fabricio Preis de Mello
Vereador – PSD



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1520

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorfabricio@patobranco.pr.leg.br





MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO



**SECRETARIA EXECUTIVA
ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS**

Ofício nº 35/2020/APM

Pato Branco, 8 de abril de 2020.

Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores o envio das respostas relativas aos requerimentos abaixo descritos constante do Ofício nº 77/2020-DL, de 3 de março de 2020:

- Requerimentos nºs 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 263, 264, 266, 267, 268, 272, 273/2020.

PL no 10/2019

Respeitosamente



CLEVERSON MALAGI
Assessor de Programas e Metas

A Sua Excelência o Senhor
MOACIR GREGOLIN
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 762/2020
Data: 09/04/2020 - Horário: 09:35
Administrativo



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Meio Ambiente

Ofício nº 28/2020

Pato Branco 30 de março de 2020.

Senhor Presidente,

Conforme requerido, encaminhamos a essa Casa de Leis, respostas das proposições relativas ao Ofício nº 77/2020.

Proposição nº 257/2020 - Informamos que a situação será analisada pela equipe responsável.

Proposição nº 260/2020 - Informamos que já foi encaminhada manifestação por esta Secretaria, em que manifestamos parecer favorável, manifestamos sugestão quanto à data a ser instituída, coincidindo com data abusiva, já instituída em calendário nacional.

Proposição nº 264/2020 - Mutirão de limpeza sem previsão para realizar o serviço nesse local.

Respeitosamente,



Secretário Municipal do Meio Ambiente

A Sua Excelência o Senhor
Moacir Gregolin
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 834/2020
Data: 16/04/2020 - Horário: 10:21
Legislativo - PCRJ 15/2020



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER: Projeto de Lei nº 10/2019

SÚMULA: Institui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, o “Dia dos Animais”.

Autor: Carlinho Antonio Polazzo - DEM

O projeto de lei tem por objetivo instituir no calendário oficial de datas e eventos do Município de Pato Branco, o “Dia dos Animais”.

Para comemorar a data poderão ocorrer ações de divulgação em escolas, órgãos e espaços públicos, por meio de feiras de adoções, palestras, materiais gráficos e distribuição de materiais educativos.

Após oficiar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a pasta sugeriu alteração da data de comemoração para o dia 14 de março, tendo em vista o dia Nacional dos Animais, razão pela qual apresentamos emenda modificativa.

Após análise, considerando a legalidade do incluso projeto, e atendendo o que preceitua o art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação do mesmo.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 14 de abril de 2020.

Amilton Maranowski - PL
Membro

Fabricio Preis de Mello - PSD
Presidente - Relator

Joecir Bernardi - PSD
Membro

Marines Boff Gerhardt - PSDB
Membro

Rodrigo Jose Correia - Podemos
Membro



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1520

<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorfabricio@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



Exmo. Sr.
Moacir Gregolin
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 826/2020
Data: 16/04/2020 - Horário: 08:39
Legislativo - EM 20/2020

O vereador infra-assinado, **Fabricio Preis de Mello - PSD**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do duto Plenário desta Casa de Leis, a seguinte **EMENDA** ao Projeto de Lei nº 10/2019, que Institui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, o “Dia dos Animais”.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1:



Modifica a redação do art. 2º do Projeto de Lei nº 10/2019, passando a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 2º O Dia dos Animais será comemorado anualmente, no dia 14 de março”.

Pato Branco, 14 de abril de 2020.

Fabricio Preis de Mello
Vereador – PSD



Rua Araribóia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1520

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorfabricio@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Recebi nesta data, na condição de Presidente da COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei nº 10/2019.

Pato Branco, 17 de março de 2020.

Ronalce Moacir Dalchiavan - PP

Presidente

Relator: Fabrício Ruis de Mello - PSD

Data: 17/04/2020



Rua Arariboa, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1513

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / rozane@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

GABINETE DO VEREADOR RONALCE MOACIR DALCHIAVAN - PSD

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1038/2020
Data: 07/05/2020 - Horário: 08:54
Legislativo - PCPP 9/2020



PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Matéria: Projeto de Lei nº 10/2019, de 7 de janeiro de 2019, que institui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, o "Dia dos Animais".

Relatório e análise

O projeto de Lei em questão, proposto pelo vereador Carlinho Antonio Polazzo - PROS, tem como objetivo instituir em nosso Município o Dia dos Animais, evento este que passará a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos da cidade.

Em sua justificativa, alega o proponente que o Dia dos Animais despertará nas pessoas a responsabilidade da guarda dos animais, bem como, a importância no cuidado e zelo com os mesmos, além de propagar a mentalidade anti maus tratos aos animais.

É incontestável que a matéria está revestida de interesse público, uma vez que a intenção do legislador é baseada em promover em nossa cidade a importância de cuidar bem dos animais, adotando medidas que visem sua proteção.

Por isso, no que diz respeito às atribuições desta Comissão, previstas no Regimento Interno desta Casa de Leis, entendemos que o projeto apresenta conteúdo pertinente e de interesse público.

Voto

Sendo assim, diante do exposto e atendendo ao que preceitua ao artigo 64 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco, concluímos por emitir **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do projeto.

Pato Branco, 29 de abril de 2020.

Ronalce Moacir Dalchiavan – PSD
Presidente – Relator

Ronalce Moacir Dalchiavan – PSD
Presidente – Relator

Fabrício Preis de Mello - PSD
Membro

Cláudemir Zanco - PL
Membro



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1526

<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadormoacirdalchiavan@patobranco.pr.leg.br





ATA Nº 04/2020 REUNIÃO DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Aos 6 dias do mês de maio de 2020, às 16h00, no gabinete do vereador Ronalce, na Câmara Municipal de Pato Branco, reuniram-se os vereadores membros da Comissão de Políticas Públicas: Claudemir Zanco - PL, Fabrício Preis de Mello - PSD e Ronalce Moacir Dalchiavan – PSD (Presidente) e os assessores parlamentares Andrea Barão, Leandro Lamp e Aline Barão, para deliberarem sobre os projetos de competência desta Comissão e que estão sob a relatoria destes vereadores. O Presidente solicitou à assessora Aline Barão para secretariar a reunião e lavrar a presente ata. Na sequência, o Presidente cumprimentou a todos e deu início aos trabalhos. Após amplo debate, os vereadores concordaram, por unanimidade, em emitir parecer favorável à tramitação do **Projeto de Lei Ordinária nº 10/2019**, (que institui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, o “Dia dos Animais”). Na sequência, os vereadores assinaram as subemendas modificativas que a Comissão apresentará, alterando a súmula e o artigo 1º do **Projeto de Lei Ordinária nº 8/2020**, (que estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de álcool gel 70% para higiene das mãos, nos estabelecimentos públicos de forma acessível ao público no Município de Pato Branco). O vereador Ronalce informou aos demais membros da Comissão que continua aguardando a manifestação do Executivo Municipal quanto ao **Projeto de Lei Ordinária nº 179/2019**, (que dispõe sobre a realização de pesquisas de opinião pública sobre atendimento, a fim de constatar a satisfação dos usuários das Unidades Básicas de Saúde e de todos os órgãos públicos municipais que prestam serviços de atendimento ao público no Município de Pato Branco), para depois debater novamente o referido projeto com a Comissão. Ainda, informou que já cobrou do Sr. Enio Ruaro, assessor de assuntos legislativos junto ao Executivo, para que seja enviada com urgência a referida manifestação, tendo em vista que a solicitação foi feita no dia 16 de março de 2020, há quase dois meses, através do requerimento nº 402/2020. Nada mais havendo a ser tratado, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos de competência.

Pato Branco, 6 de maio de 2020.

Ronalce Moacir Dalchiavan – PSD
Presidente

Fabrício Preis de Mello – PSD
Membro

Aline Mohike Barão
Assessora parlamentar

Claudemir Zanco - PL
Membro



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1526

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadormoacirdalchiavan@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei nº 10/2019.

Pato Branco, 8/05/2020.

Carlinho Antonio Polazzo - PROS
Presidente

Relator:

Data:

Mosni

11/05/20



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1513

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / rozane@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1259/2020
Data: 21/05/2020 - Horário: 08:36
Legislativo - PCOF 64/2020

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 10/2019.

O Vereador Carlinho Antonio Polazzo - DEM, propôs o Projeto de Lei nº 10/2019, que tem por objetivo instituir no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, o "Dia dos Animais".

Em síntese, justifica o autor, sobre à importância de conscientização da população com relação à causa, a fim de despertar responsabilidade e zelo pelos animais.

Conscientizar a população a respeito dos animais, adoção e do respectivo trato mostra-se de suma importância, na medida em que contribui, reflexamente, a manter o meio ambiente equilibrado.

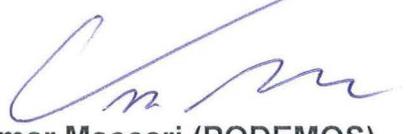
Os animais, em alguns casos, são tidos como verdadeiros "membros" da família do proprietário, o que demonstra maior evidência na atenção com relação ao tratamento no seio familiar, o que pode influenciar indiretamente nas crianças que habitam o respectivo lar.

A proposição está plenamente fundamentada e sendo de interesse público, após a análise optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 18 de maio de 2020.


Carlinho Antonio Polazzo (DEM)
Presidente


José Gilson Feitosa da Silva (PT)
Membro


Vilmar Maccari (PODEMOS)
Membro - Relator



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1540



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadormaccari@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



PROJETO DE LEI Nº 10/2019

Institui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, o “Dia dos Animais”.

Art. 1º O Dia dos Animais passa a fazer parte do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco.

Art. 2º O Dia dos Animais será comemorado anualmente, no dia 14 de março.

Art. 3º Para comemorar a data poderão ocorrer ações de divulgação em escolas, órgãos e espaços públicos, por meio de feiras de adoções, palestras, materiais gráficos educativos, tais como folders, cartazes, panfletos e materiais similares.

Art. 4º A administração municipal poderá estabelecer parcerias com empresas e organizações privadas, para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo - DEM.



Rua Araribóia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



SECRETARIA DE GABINETE
LEI N° 5.540, DE 25 DE JUNHO DE 2020

LEI N° 5.540, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Institui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, o “Dia dos Animais”.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºO Dia dos Animais passa a fazer parte do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco.

Art. 2ºO Dia dos Animais será comemorado anualmente, no dia 14 de março.

Art. 3ºPara comemorar a data poderão ocorrer ações de divulgação em escolas, órgãos e espaços públicos, por meio de feiras de adoções, palestras, materiais gráficos educativos, tais como folders, cartazes, panfletos e materiais similares.

Art. 4ºA administração municipal poderá estabelecer parcerias com empresas e organizações privadas, para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 5ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:

Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:0A20FC03

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/07/2020. Edição 2043

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ LEI N° 5.841, DE 25 DE JUNHO DE 2020 Institui o Calendário Oficial de Férias e Eventos do Município de Pato Branco, o “Dias das Armas”.	
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:	
Art. 1º Os Dia Armas passa a fazer parte do Calendário Oficial de Férias e Eventos do Município de Pato Branco.	
Art. 2º Os Dias Armas será comemorado anualmente, no dia 14 de março.	
Art. 3º Para comemorar a data poderá ocorrer ações de divulgação em escolas, órgãos e espaços públicos, por meio de fóruns, debates, palestras, mesuras gráficas educativas, tais como fôrums, cartões, panfletos, entre outros.	
Art. 4º A administração municipal poderá estabelecer parcerias com empresas e organizações privadas para a consecução dos objetivos desta Lei.	
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.	
Ass. Ed. Dr. Walter do Verão/Celso Antônio Paluzza Gabinete do Prefeito, 25 de Junho de 2020	
AUGUSTINHO ZUCCHI	
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ DECRETO N° 8.718 DE 24 DE JUNHO DE 2020	
Abre Crédito Suplementar no exercício de 2020 no valor de R\$ 1.045.000,00 (Um milhão e quatrocentos e cinquenta reais).	
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, na voz das Armas que lhe são conferidas pela Lei nº 47, Inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.451, de 26 de dezembro de 2019.	
DECRETA	
Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.333/2017 e alterações posteriores da LDO, bem como a Lei nº 5.380/2019, conforme segue:	
Programa Especificação Valor R\$	
0039 Serviços Urbanos e Geoprocessamento 5.000,00	
0319 Manutenção do Ensino 100.000,00	
0040 Manutenção da Saúde 850.000,00	
0041 Assistência Social 31.000,00	
0042 Incentivo à Implementação de Indústria e Novas Tecnologias 5.000,00	
0043 Incentivo ao Turismo 5.000,00	
0049 Atividades da Secretaria da Agricultura 45.000,00	
0050 Desenvolvimento Econômico e Tecnológico 20.000,00	
0052 Segurança Pública e Geoprocessamento 2.000,00	
0069 Segurança Pública -79.000,00	
0039 Manutenção do Ensino -100.000,00	
0043 Manutenção da Saúde -835.000,00	
0024 Outras Despesas Variáveis -20.000,00	
Art. 2º Altera a adenda da Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO, bem como a Lei nº 5.333/2017, conforme segue:	
Programa Especificação Valor R\$	
0039 Manutenção da Infraestrutura da Administração Pública 5.000,00	
0254 Manutenção das Atividades Administrativas e de Assistência à Saúde da Unidade Central e Unidades Básicas 100.000,00	
0314 Manutenção dos serviços administrativos e de assistência à Saúde da Unidade Central e Unidades Básicas 255.000,00	
0122 Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS 195.000,00	
0252 Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS 25.000,00	
0210 Manutenção do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudeste do Paraná – Cluspar 250.000,00	
Art. 3º Altera o Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Análise da Categoria Econômica no valor de R\$ 1.045.000,00 (Um milhão e quatrocentos e cinquenta reais), para a classificação funcional programática abaixo:	
Código Especificação Valor R\$	
0039 SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIOS PÚBLICOS 5.000,00	
0043 DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1.000,00	
0049 Energia Elétrica 25.752	
0052 Energia Elétrica 25.752.0019	
0039 Serviços Urbanos e Geoprocessamento 2.000,00	
0110 Manutenção e ampliação de rede de iluminação pública 5.000,00	
Art. 4º Altera o Programa da Lei nº 5.333/2017 e alterações posteriores da LDO, bem como a Lei nº 5.380/2019, conforme segue:	
Programa Especificação Valor R\$	
0039 SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIOS PÚBLICOS 5.000,00	
0043 DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1.000,00	
0049 Energia Elétrica 25.752	
0052 Energia Elétrica 25.752.0019	
0039 Serviços Urbanos e Geoprocessamento 2.000,00	
0110 Manutenção e ampliação de rede de iluminação pública 5.000,00	
Art. 5º Altera o Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Análise da Categoria Econômica no valor de R\$ 1.045.000,00 (Um milhão e quatrocentos e cinquenta reais), para a classificação funcional programática abaixo:	
Código Especificação Valor R\$	
0039 SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIOS PÚBLICOS 5.000,00	
0043 DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1.000,00	
0049 Energia Elétrica 25.752	
0052 Energia Elétrica 25.752.0019	
0039 Serviços Urbanos e Geoprocessamento 2.000,00	
0110 Manutenção e ampliação de rede de iluminação pública 5.000,00	
Art. 6º Altera o Programa da Lei nº 5.333/2017 e alterações posteriores da LDO, bem como a Lei nº 5.380/2019, conforme segue:	
Programa Especificação Valor R\$	
0039 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 150.000,00	
0319 Corregedor(a) Patrônio(s) 45.000,00	
Art. 7º Altera o Programa da Lei nº 5.333/2017 e alterações posteriores da LDO, bem como a Lei nº 5.380/2019, conforme segue:	
Programa Especificação Valor R\$	
0039 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5.000,00	
0043 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO 12	
0049 Educação Fundamental 12.331	
0052 Educação Fundamental 12.331.0029	
0039 Manutenção das Atividades de Educação e Qualificação Profissional 2.000,00	
0043 Manutenção das Atividades de Educação e Qualificação Profissional 2.000,00	
0049 Manutenção das Atividades de Educação e Qualificação Profissional 2.000,00	
0052 Manutenção das Atividades de Educação e Qualificação Profissional 2.000,00	
Art. 8º Altera o Programa da Lei nº 5.333/2017 e alterações posteriores da LDO, bem como a Lei nº 5.380/2019, conforme segue:	
Programa Especificação Valor R\$	
0039 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 150.000,00	
0319 Corregedor(a) Patrônio(s) 45.000,00	
Art. 9º Altera o Programa da Lei nº 5.333/2017 e alterações posteriores da LDO, bem como a Lei nº 5.380/2019, conforme segue:	
Programa Especificação Valor R\$	
0039 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 150.000,00	
0319 Corregedor(a) Patrônio(s) 45.000,00	
Art. 10º Altera o Programa da Lei nº 5.333/2017 e alterações posteriores da LDO, bem como a Lei nº 5.380/2019, conforme segue:	
Programa Especificação Valor R\$	
0039 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 150.000,00	
0319 Corregedor(a) Patrônio(s) 45.000,00	
Art. 11º Altera o Programa da Lei nº 5.333/2017 e alterações posteriores da LDO, bem como a Lei nº 5.380/2019, conforme segue:	
Programa Especificação Valor R\$	
0039 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 150.000,00	
0319 Corregedor(a) Patrônio(s) 45.000,00	
Art. 12º Altera o Programa da Lei nº 5.333/2017 e alterações posteriores da LDO, bem como a Lei nº 5.380/2019, conforme segue:	
Programa Especificação Valor R\$	
0039 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 150.000,00	
0319 Corregedor(a) Patrônio(s) 45.000,00	
Art. 13º Altera o Programa da Lei nº 5.333/2017 e alterações posteriores da LDO, bem como a Lei nº 5.380/2019, conforme segue:	
Programa Especificação Valor R\$	
0039 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 150.000,00	
0319 Corregedor(a) Patrônio(s) 45.000,00	
Art. 14º Altera o Programa da Lei nº 5.333/2017 e alterações posteriores da LDO, bem como a Lei nº 5.380/2019, conforme segue:	
Programa Especificação Valor R\$	
0039 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 150.000,00	
0319 Corregedor(a) Patrônio(s) 45.000,00	
Art. 15º Altera o Programa da Lei nº 5.333/2017 e alterações posteriores da LDO, bem como a Lei nº 5.380/2019, conforme segue:	
Programa Especificação Valor R\$	
0039 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 150.000,00	
0319 Corregedor(a) Patrônio(s) 45.000,00	
Art. 16º Altera o Programa da Lei nº 5.333/2017 e alterações posteriores da LDO, bem como a Lei nº 5.380/2019, conforme segue:	
Programa Especificação Valor R\$	
0039 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 150.000,00	
0319 Corregedor(a) Patrônio(s) 45.000,00	
Art. 17º Altera o Programa da Lei nº 5.333/2017 e alterações posteriores da LDO, bem como a Lei nº 5.380/2019, conforme segue:	
Programa Especificação Valor R\$	
0039 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 150.000,00	
0319 Corregedor(a) Patrônio(s) 45.000,00	
Art. 18º Altera o Programa da Lei nº 5.333/2017 e alterações posteriores da LDO, bem como a Lei nº 5.380/2019, conforme segue:	
Programa Especificação Valor R\$	
0039 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 150.000,00	
0319 Corregedor(a) Patrônio(s) 45.000,00	
Art. 19º Altera o Programa da Lei nº 5.333/2017 e alterações posteriores da LDO, bem como a Lei nº 5.380/2019, conforme segue:	
Programa Especificação Valor R\$	
0039 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 150.000,00	
0319 Corregedor(a) Patrônio(s) 45.000,00	
Art. 20º Altera o Programa da Lei nº 5.333/2017 e alterações posteriores da LDO, bem como a Lei nº 5.380/2019, conforme segue:	
Programa Especificação Valor R\$	
0039 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 150.000,00	
0319 Corregedor(a) Patrônio(s) 45.000,00	
Art. 21º Altera o Programa da Lei nº 5.333/2017 e alterações posteriores da LDO, bem como a Lei nº 5.380/2019, conforme segue:	
Programa Especificação Valor R\$	
0039 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 150.000,00	
0319 Corregedor(a) Patrônio(s) 45.000,00	
Art. 22º Altera o Programa da Lei nº 5.333/2017 e alterações posteriores da LDO, bem como a Lei nº 5.380/2019, conforme segue:	
Programa Especificação Valor R\$	
0039 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 150.000,00	
0319 Corregedor(a) Patrônio(s) 45.000,00	
Art. 23º Altera o Programa da Lei nº 5.333/2017 e alterações posteriores da LDO, bem como a Lei nº 5.380/2019, conforme segue:	
Programa Especificação Valor R\$	
0039 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 150.000,00	
0319 Corregedor(a) Patrônio(s) 45.000,00	
Art. 24º Altera o Programa da Lei nº 5.333/2017 e alterações posteriores da LDO, bem como a Lei nº 5.380/2019, conforme segue:	
Programa Especificação Valor R\$	
0039 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 150.000,00	
0319 Corregedor(a) Patrônio(s) 45.000,00	
Art. 25º Altera o Programa da Lei nº 5.333/2017 e alterações posteriores da LDO, bem como a Lei nº 5.380/2019, conforme segue:	
Programa Especificação Valor R\$	
0039 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 150.000,00	
0319 Corregedor(a) Patrônio(s) 45.000,00	
Art. 26º Altera o Programa da Lei nº 5.333/2017 e alterações posteriores da LDO, bem como a Lei nº 5.380/2019, conforme segue:	
Programa Especificação Valor R\$	
0039 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 150.000,00	
0319 Corregedor(a) Patrônio(s) 45.000,00	
Art. 27º Altera o Programa da Lei nº 5.333/2017 e alterações posteriores da LDO, bem como a Lei nº 5.380/2019, conforme segue:	
Programa Especificação Valor R\$	
0039 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 150.000,00	
0319 Corregedor(a) Patrônio(s) 45.000,00	
Art. 28º Altera o Programa da Lei nº 5.333/2017 e alterações posteriores da LDO, bem como a Lei nº 5.380/2019, conforme segue:	
Programa Especificação Valor R\$	
0039 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 150.000,00	
0319 Corregedor(a) Patrônio(s) 45.000,00	
Art. 29º Altera o Programa da Lei nº 5.333/2017 e alterações posteriores da LDO, bem como a Lei nº 5.380/2019, conforme segue:	
Programa Especificação Valor R\$	
0039 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 150.000,00	
0319 Corregedor(a) Patrônio(s) 45.000,00	
Art. 30º Altera o Programa da Lei nº 5.333/2017 e alterações posteriores da LDO, bem como a Lei nº 5.380/2019, conforme segue:	
Programa Especificação Valor R\$	
0039 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 150.000,00	
0319 Corregedor(a) Patrônio(s) 45.000,00	
Art. 31º Altera o Programa da Lei nº 5.333/2017 e alterações posteriores da LDO, bem como a Lei nº 5.380/2019, conforme segue:	
Programa Especificação Valor R\$	
0039 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 150.000,00	
0319 Corregedor(a) Patrônio(s) 45.000,00	
Art. 32º Altera o Programa da Lei nº 5.333/2017 e alterações posteriores da LDO, bem como a Lei nº 5.380/2019, conforme segue:	
Programa Especificação Valor R\$	
0039 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 150.000,00	
0319 Corregedor(a) Patrônio(s) 45.000,00	
Art. 33º Altera o Programa da Lei nº 5.333/2017 e alterações posteriores da LDO, bem como a Lei nº 5.380/2019, conforme segue:	
Programa Especificação Valor R\$	
0039 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 150.000,00	
0319 Corregedor(a) Patrônio(s) 45.000,00	
Art. 34º Altera o Programa da Lei nº 5.333/2017 e alterações posteriores da LDO, bem como a Lei nº 5.380/2019, conforme segue:	
Programa Especificação Valor R\$	
0039 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 150.000,00	
0319 Corregedor(a) Patrônio(s) 45.000,00	
Art. 35º Altera o Programa da Lei nº 5.333/2017 e alterações posteriores da LDO, bem como a Lei nº 5.380/2019, conforme segue:	
Programa Especificação Valor R\$	
0039 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 150.000,00	
0319 Corregedor(a) Patrônio(s) 45.000,00	
Art. 36º Altera o Programa da Lei nº 5.333/2017 e alterações posteriores da LDO, bem como a Lei nº 5.380/2019, conforme segue:	
Programa Especificação Valor R\$	
0039 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 150.000,00	
0319 Corregedor(a) Patrônio(s) 45.000,00	
Art. 37º Altera o Programa da Lei nº 5.333/2017 e alterações posteriores da LDO, bem como a Lei nº 5.380/2019, conforme segue:	
Programa Especificação Valor R\$	
0039 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 150.000,00	
0319 Corregedor(a) Patrônio(s) 45.000,00	
Art. 38º Altera o Programa da Lei nº 5.333/2017 e alterações posteriores da LDO, bem como a Lei nº 5.380/2019, conforme segue:	
Programa Especificação Valor R\$	
0039 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 150.000,00	
0319 Corregedor(a) Patrônio(s) 45.000,00	
Art. 39º Altera o Programa da Lei nº 5.333/2017 e alterações posteriores da LDO, bem como a Lei nº 5.380/2019, conforme segue:	
Programa Especificação Valor R\$	
0039 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 150.000,00	
0319 Corregedor(a) Patrônio(s) 45.000,00	
Art. 40º Altera o Programa da Lei nº 5.333/2017 e alterações posteriores da LDO, bem como a Lei nº 5.380/2019, conforme segue:	
Programa Especificação Valor R\$	
0039 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 150.000,00	
0319 Corregedor(a) Patrônio(s) 45.000,00	
Art. 41º Altera o Programa da Lei nº 5.333/2017 e alterações posteriores da LDO, bem como a Lei nº 5.380/2019, conforme segue:	
Programa Especificação Valor R\$	
0039 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 150.000,00	
0319 Corregedor(a) Patrônio(s) 45.000,00	
Art. 42º Altera o Programa da Lei nº 5.333/2017 e alterações posteriores da LDO, bem como a Lei nº 5.380/2019, conforme segue:	
Programa Especificação Valor R\$	
0039 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 150.000,00	
0319 Corregedor(a) Patrônio(s) 45.000,00	
Art. 43º Altera o Programa da Lei nº 5.333/2017 e alterações posteriores da LDO, bem como a Lei nº 5.380/2019, conforme segue:	
Programa Especificação Valor R\$	
0039 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 150.000,00	
0319 Corregedor(a) Patrônio(s) 45.000,00	
Art. 44º Altera o Programa da Lei nº 5.333/2017 e alterações posteriores da LDO, bem como a Lei nº 5.380/2019, conforme segue:	
Programa Especificação Valor R\$	
0039 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 150.000,00	
0319 Corregedor(a) Patrônio(s) 45.000,00	
Art. 45º Altera o Programa da Lei nº 5.333/2017 e alterações posteriores da LDO, bem como a Lei nº 5.380/2019, conforme segue:	
Programa Especificação Valor R\$	
0039 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 150.000,00	
0319 Corregedor(a) Patrônio(s) 45.000,00	
Art. 46º Altera o Programa da Lei nº 5.333/2017 e alterações posteriores da LDO, bem como a Lei nº 5.380/2019, conforme segue:	
Programa Especificação Valor R\$	
0039 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 150.000,00	
0319 Corregedor(a) Patrônio(s) 45.000,00	
Art. 47º Altera o Programa da Lei nº 5.333/2017 e alterações posteriores da LDO, bem como a Lei nº 5.380/2019, conforme segue:	
Programa Especificação Valor R\$	
0039 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 150.000,00	
0319 Corregedor(a) Patrônio(s) 45.000,00	
Art. 48º Altera o Programa da Lei nº 5.333/2017 e alterações posteriores da LDO, bem como a Lei nº 5.380/2019, conforme segue:	
Programa Especificação Valor R\$	
0039 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 150.000,00	
0319 Corregedor(a) Patrônio(s) 45.000,00	
Art. 49º Altera o Programa da Lei nº 5.333/2017 e alterações posteriores da LDO, bem como a Lei nº 5.380/2019, conforme segue:	
Programa Especificação Valor R\$	
0039 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 150.0	



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



PLO 10/2019 - Projeto de Lei Ordinária

Ementa: Institui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, o “Dia dos Animais”. (Comemorado anualmente, no dia 5 de julho, dentro do mês “Julho Dourado”, criado pela Lei nº 5188, de 3 de agosto de 2018 (foi feita emenda para o dia 14 de março). Para comemorar a data poderão ocorrer ações de divulgação em escolas, órgãos e espaços públicos, por meio de feiras de adoções, palestras, materiais gráficos educativos, tais como folders, cartazes, panfletos e materiais similares)

Autor: Carlinho Antonio Polazzo - PROS

Data Entrada: 7 de janeiro de 2019

Leitura em Plenário: 4 de fevereiro de 2019

Parecer Comissão de Justiça e Redação

Distribuído em: 5 de fevereiro de 2019

Relator: Amilton Maranoski - PV

Redistribuído em: 3 de maio de 2019

Relator: Joecir Bernardi - SD

Solicitado Parecer Jurídico em: 15 de maio de 2019

Emitido em 25 de julho de 2019.

Parecer Complementar entregue em: 27 de fevereiro de 2020.

Redistribuído em: 27 de fevereiro de 2020

Relator: Fabricio Preis de Mello - PSD

Data Anexação do Parecer Favorável: 16 de abril de 2020

Parecer Comissão de Políticas Públicas

Distribuído em: 17 de abril de 2020

Relator: Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD

Data Anexação do Parecer Favorável: 7 de maio de 2020

Parecer Comissão Orçamento e Finanças

Distribuído em: 8 de maio de 2020

Relator: Vilmar Maccari - Podemos

Data Anexação do Parecer Favorável: 21 de maio de 2020

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 15 de junho de 2020 – Aprovado com 10 (dez) votos a favor e com emenda modificativa.

Votaram a favor: Amilton Maranoski - PL, Carlinho Antonio Polazzo – DEM, Claudemir Zanco - PL, Fabricio Preis de Mello – PSD, Januário Koslinski - PSDB, Joecir Bernardi – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Rodrigo José Correia - Podemos, Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD e Vilmar Maccari - Podemos.

* O Vereador Amilton Maranoski - PL assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 17 de junho de 2020 – Aprovado com 10 (dez) votos.

Votaram a favor: Amilton Maranoski - PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco - PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Rodrigo José Correia - PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari - PDT.

* O Vereador Amilton Maranoski - PV assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 288/2020/DL, de 17 de junho de 2020.

SANÇÃO: Lei nº 5540, de 25 de junho de 2020.

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B5 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7670, de 2 de julho de 2020 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 2/7/2020. Edição nº 2043.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500

<http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br

